



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 04/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, na cidade de Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI**, inscrito no CPF nº XXX.116.839-XX e portador do RG nº XX.145.703-X SSP/PR, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	UND	80	PLASNEW	18,75	1.500,00
14	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 34,	PAR	10	CARTOM	35,63	356,30
15	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 36,	PAR	12	CARTOM	35,63	427,56
16	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 38,	PAR	20	CARTOM	35,63	712,60
17	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 39,	PAR	10	CARTOM	35,63	356,30
18	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 40,	PAR	10	CARTOM	35,63	356,30
23	Creme condicionador para todos os tipos cabelo, embalagem 350ml	UND	80	TOK BOTHANICO	10,00	800,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

24	Creme dental infantil, com flúor, embalagem 50g	UND	300	ICEFRESH	3,54	1.062,00
25	Creme dental, com flúor e cálcio embalagem 90g	UND	300	ICEFRESH	2,00	600,00
33	Escova dental adulta, macia, tamanho média	UND	500	MEDFIO	2,45	1.225,00
34	Escova dental infantil, macia,	UND	600	MEDIO	2,50	1.500,00
37	Espoja de espuma para banho, anatômica, material poliuretano, dupla face, tamanho 150x90x35mm,	UND	150	BETTANIN	4,50	675,00
39	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, embalagem 60G,	PACOTE	400	ASSOLAN	1,38	552,00
42	Fralda descartável infantil tamanho G, de 9 kg a 12,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	UND	800	MEDI HOUSE	0,81	648,00
43	Fralda descartável infantil tamanho M, de 5,5 kg a 9,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais,	UND	800	MEDI HOUSE	0,68	544,00
44	Fralda descartável infantil tamanho P, peso até 6 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	UND	600	MEDI HOUSE	0,62	372,00
45	Fralda descartável infantil tamanho XG, de 12 kg a 15 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	UND	2500	MEDI HOUSE	0,91	2.275,00
46	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades,	CAIXA	100	DENGO	1,90	190,00
49	Inseticida para mosquitos (pernilongo), refil tipo pastilha, embalagem com 12 unidades	UND	80	PIRINSET	3,75	300,00
52	Lixa para fogão 120	UND	100	3M	1,63	163,00
54	Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho P	CAIXA	100	DANNY	18,88	1.888,00
55	Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho M e G	CAIXA	80	DANNY	17,58	1.406,40
56	Luva látex, descartável, com pó bioabsorvível, ambidestra, para procedimento cirúrgico, tamanho M e G, caixa com 100 unidades	CAIXA	350	MEDIX	24,00	8.400,00
57	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M e G,	PAR	300	DANNY	1,74	522,00
58	Luva de segurança em látex ranhurada, antiderrapante na face palmar, CA 15,100 cano longo	PAR	400	VOLK	8,15	3.260,00
59	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho P,	PAR	250	DANNY	1,74	435,00
64	Pano flanelado, 100% algodão, no mínimo 0,80X0,90m,	UND	350	FLABOM	4,00	1.400,00
65	Papel higiênico, 100% celulose virgem, folha simples, na cor branca, picotado, gofrado, rolo com 30 metros, embalagem com 64 unidades,	FARDO	500	FOLHALEV	55,20	27.600,00
67	Papel higiênico, rolo com 300X0,10m, embalagem com 8 unidades	FARDO	230	NOBRE	39,36	9.052,80
68	Pedra sanitária perfumada com ação bacteriostática, 25g, fragrâncias variadas, embalagem com 10 unidades,	UND	300	SANY	9,36	2.808,00
69	Prendedor de roupa em madeira, embalagem com 12 unidades,	DÚZIA	200	CRISTALVEL	1,60	320,00
71	Rodo com cabo de alumínio, borracha duplo, tamanho 60 cm,	UND	190	GUIRADO	12,78	2.428,20
78	Sabão em pó, 1ª qualidade, a base de tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, alqui benzedeno, sulfonato de sódio, amaciante, branqueador óptico, fragrância, carga, água, biodegradável, acondicionado em embalagem de papelão com 1 kg,	UND	1000	ASSIM	6,96	6.960,00
80	Sabonete líquido ph neutro, diversas fragrâncias, embalagem 5L	UND	300	ARCHOTE	17,25	5.175,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

83	Saco de lixo amarelo, tamanho 15 litros, bobina com 100 unidades,	PACOTE	40	NOBRE	17,10	684,00
84	Saco de lixo branco hospitalar, tamanho 100 litros, pacote com 100 unidades,	PACOTE	120	DESCARBOX	35,00	4.200,00
93	Talco perfumado para bebê, 200 g (para combater assaduras)	UND	40	TRA LA LA	14,40	576,00
94	Touca descartável, sanfonada TNT, pacote com 100 unidades	PACOTE	170	FARMAX	6,00	1.020,00
95	Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo em alumínio ou inox,	UND	250	NOVIÇA	9,78	2.445,00
97	Shampoo adulto, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350 ml,	UND	120	DARLING	9,01	1.081,20
98	Shampoo infantil, neutro, embalagem 350 ml,	UND	180	ELEFUNTE	8,99	1.618,20
99	Hipoclorito de sódio 12%, 5 litros	UND	100	PROLINK 1%	10,00	1.000,00
103	Manta em Micro Fibra tipo Produto 100% Poliéster, (90 cm x 110 cm)	UND	70	LIFETEX	15,48	1.083,60
105	LUA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO G,M,P Desenvolvida para o uso médico hospitalar, Possuem a finalidade de promover a proteção dos profissionais da Saúde em geral, durante procedimentos em hospitais, consultórios, clínicas e laboratórios São indicadas para quem possui alergia ao látex, na proteção contra agentes patogênicos e biológicos, Com 100 Unidades	CAIXA	50	MEDIX	21,60	1.080,00
106	Luva térmica CA – 9 altas temperaturas com dedos. Tamanhos P-M-G	UND	30	RIO VALLEY	30,00	900,00
108	Repelente Spray, Frasco com 200 ml	UND	1300	MOSKTOFF FARMAX	11,48	14.924,00
					TOTAL	116.882,46

LOTE 02: MATERIAL PARA COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
109	Abridor de Lata	UND	10	GALITOS	3,31	33,10
110	Avental de cozinha de pano braço e com bolso	UND	80	SAMISEG	19,44	1.555,20
111	Bacia plástica, material resistente, cor branca, 3,3 litros	UND	20	RISCHIOTO	6,96	139,20
112	Bacia plástica, material resistente, capacidade 40 litros	UND	50	ARQPLAST	24,00	1.200,00
114	Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 12 litros	UND	70	EUROPLAST	12,72	890,40
116	Bateria recarregável 9V	UND	40	PANASONIC	25,21	1.008,40
117	Bomba para chimarrão, 23 CM em Aço Inox	UND	5	BOMAT	18,00	90,00
121	Carregador de bateria 9V	UND	5	J IABAO	23,88	119,40
127	Coador de pano (CAFÉ) Grande, Médio, cabo de madeira	UND	80	NINA	3,82	305,60
129	Colher descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	PACOTE	200	STRAW	5,30	1.060,00
130	Colher de Madeira Grande e Pequena	UND	12	ARTEFATOS MADEIRA	4,79	57,48
132	Colher em inox, tamanho médio (sopa), embalagem com 12 unidades	DÚZIA	60	TRAMONTINA	35,88	2.152,80
133	Concha em inox, tamanho grande	UND	15	ORIGINAL LINE	17,98	269,70
134	Concha em inox, tamanho médio	UND	15	PREMIUM	10,00	150,00
135	Copo de vidro, capacidade 250ml	UND	100	NADIR	4,14	414,00
137	Copo descartável 50 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, caixa com 25 tiras com 100 unidades cada	CAIXA	80	COPOSUL	72,00	5.760,00
146	Faca grande de serra para cortar pão	UND	12	PLENUS	13,80	165,60
148	Faca para cozinha tamanho grande em inox com cabo em polipropileno, medidas: lâmina 23cm e cabo 14cm	UND	18	HAUSKRAFT	15,59	280,62
149	Fatiador de legumes	UND	25	KEITA	10,79	269,75
151	Filtro de café nº 103, embalagem com 30 unidades,	CAIXA	350	BRIGITTA	3,78	1.323,00
152	Forma de alumínio para bolo, tamanho 35x25cm	UND	10	VISSOTEX	19,08	190,80
153	Forma de alumínio para bolo, tamanho 40x27cm	UND	18	VISSOTEX	22,68	408,24



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊLÃO

157	Garfo descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades	PACOTE	100	PRA FESTA	3,50	350,00
159	Garrafa térmica capacidade 1,8 L	UND	80	TERMOLAR PRESSAO	60,00	4.800,00
160	Garrafa térmica capacidade 10 litros	UND	20	SOPRANO	140,00	2.800,00
162	Canudo flexível sache dobrável drink 4,6 x 200 mm, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	10	BACARIN	12,00	120,00
168	Leiteira em inox capacidade 3 litros	UND	7	LAREDU	35,99	251,93
171	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 20 litros,	UND	50	RD PLASTICOS	38,70	1.935,00
172	Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 15 litros,	UND	50	RD PLASTICOS	17,10	855,00
173	Lixeira confeccionada em polipropileno com tampa, cor branca, capacidade 100 litros,	UND	30	JSN	100,00	3.000,00
174	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa, cor branca, capacidade 50 litros,	UND	60	EUROPLAST	54,00	3.240,00
176	Lixeira confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 10 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca,	UND	80	RISCHIOTO	30,00	2.400,00
180	Lixeiro plástico telado capacidade 9 litros	UND	60	EUROPLAST	6,24	374,40
182	Saquinho para geladinho 4 x 24 embalagem com 1000 un.	PACOTE	30	JUNCO	8,00	240,00
185	Palito de dente, caixa com 200 unidades	UND	80	PARANÁ	1,20	96,00
196	Papel alumínio, largura 45cm, rolo com 7,5m,	ROLO	250	BRICOFLEX	5,40	1.350,00
200	Pote quadrado com tampa, capacidade 5 litros	UND	20	PLASVALE	14,03	280,60
201	Pote quadrado com tampa, capacidade 3 litros	UND	30	PLASVALE	11,50	345,00
210	Prato fundo de vidro transparente	UND	100	NADIR	4,80	480,00
211	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 15cm de diâmetro,	PACOTE	500	COPAZA	1,50	750,00
216	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 1 L	UND	20	PLASVALE	5,94	118,80
218	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 5L	UND	20	PLASVALE	8,00	160,00
220	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 15L	UND	20	PLASVALE	14,66	293,20
226	Tábua de vidro para cortar carne	UND	20	CLINK	23,99	479,80
233	Vela nº 4, pacote com 6 unidades	PACOTE	50	MAX	3,36	168,00
239	Sabonete 15grs, Cx, Com 500 und,	CX,	20	MOMENTO	210,42	4.208,40
241	Pilha de Lítio vários VOLTS	UND	35	LITHIUM	2,50	87,50
244	Tábua de PVC para cortar carne	UND	20	PLASVALE	17,00	340,00
245	Caixa organizadora plástica com tampa e travas, capacidade de 40 litros	UND	20	RISCHIOTO	72,00	1.440,00
246	Caixa organizadora plástica com tampa e travas, capacidade de 56 litros	UND	25	PLASUTIL	96,00	2.400,00
247	Dispenser para papel toalha inter folhas, feito em aço carbono 1020, cor branca, com acabamento em pintura eletrostática apoxi po, no formato retangular, tipo americano, com dimensões mínimas de 38 x 34,5 x 10, para fixação na parede, com fechadura, acompanha chave e acessórios para fixação	UND	40	NOBRE	28,80	1.152,00
248	Dispenser para sabão líquido, em aço inox 304, recipiente em plástico ABS, com capacidade aproximada de 500 ml, cromado com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 113 x 50 x 73, acionamento por bico dosador (pressão), com abastecimento por cima sem necessidade de remoção do reservatório, alimentação manual, fixação em mesa	UND	30	NOBRE	27,50	825,00
249	Suporte para rolo papel higiênico, tipo parede, formato redondo, cor branca, fixado através de buchas e parafusos que acompanham o produto, confeccionado em plástico ABS com capacidade para 01 rolo de 300 a 400 metros, dimensões mínimas de 27 x 27 x 12,5	UND	20	NOBRE	23,82	476,40
250	Frasqueira para guardar medicamentos, confeccionada em material plástico com medidas aproximadas de 37 x 22 x 25,2 cm	UND	8	EMIFRAN	102,06	816,48
251	Caixa organizadora plástica com tampa e trava, capacidade de 70 litros	UND	10	LAR	77,40	774,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

252	Repelente loção infantil, frasco 100 ml	UND	250	FAMILY	7,50	1.875,00
253	Faca de mesa, em aço inox	UND	150	ORIGINAL LINE	5,00	750,00
255	Martelo de Aço Inoxidável para Amaciar Carne: material alumínio 24cmx24,5cmx 4 cm	UND	15	MK	10,00	150,00
259	Saco Descartável para Talher com dimensões de 6 cm x 23 cm, em material plástico de cor transparente e de qualidade, embalagem contendo 1000 unidades cada pacote	PACOTE	12	DE CONTO	14,40	172,80
261	Descascador, ralador e boleador de legumes. Material plástico com a lâmina em metal. Comprimento aproximado de 14 cm e largura aproximada de 6 cm.	UND	20	KEITA	7,19	143,80
262	Rolo para abrir massa plástico medidas: 38 cm comprimento total 5 cm diâmetro produto higiênico e atóxico lavável por dentro e por fora cor: branco	UND	10	ALVES	23,99	239,90
265	Fita métrica 2 metros, para avaliação e aferição de medidas na avaliação física dos pacientes.	UND	10	CORRENTE	20,00	200,00
268	Relógio de parede, redondo 30 cm.	UND	15	QUARTZ	35,00	525,00
					TOTAL	59.307,30

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ 176.189,76 (Cento e setenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Página 5 de 11



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 04/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento

Página 8 de 11



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- f) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- h) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- i) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00
- k) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- m) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- n) 06.02.08.243.0023.2.001.000.3.3.90.30.00
- o) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- p) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- q) 06.04.08.241.0009.2.085.000.3.3.90.30.00
- r) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- s) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- t) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- u) 11.02.23.695.0018.2.044.000.3.3.90.30.00
- v) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- w) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF nº 014.XXX.XXX-30;
- e) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;
- f) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025. XXX.XXX-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Professora, CPF nº 044. XXX.XXX-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação;
- c) ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- d) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.XXX.XXX-31, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 26 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI – Representante Legal